



Universidade Federal de Uberlândia

ACORDO DE COTUTELA (ACT) ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A Gdańsk University of Technology.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, uma instituição pública de ensino superior, membro da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei n. 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei n. 6532, de 14 de maio de 1978, localizada na Avenida João Naves de Ávila, n. 2121, na Cidade de Uberlândia, UF Minas Gerais, Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o n. 25.648.3870001-18, neste ato representada pelo Reitor **Prof. Carlos Henrique de Carvalho**, doravante referida como “UFU”, **celebra com a Gdańsk University of Technology (Gdańsk Tech)**, Polônia, neste ato representada por seu(sua) Reitor, **Prof Krzysztof Wilde** concorda em estabelecer este **ACORDO DE COTUTELA (ACT)** com as cláusulas e condições abaixo

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente ACT, advindo de Memorando de Entendimento existente entre as instituições, é motivado pela perspectiva de internacionalização e de cooperação acadêmica relacionadas ao desenvolvimento de ações acadêmicas concretas, a partir de interesses comuns e do ganho de benefícios mútuos, conforme descrito neste documento, em especial no plano de trabalho nele contido.

2. DO OBJETO

O presente ACT tem por objeto promover a cooperação acadêmica por meio do intercâmbio e da coorientação de doutorandos das instituições citadas, visando ao desenvolvimento e defesa da TESE DE DOUTORADO e à dupla titulação sob a responsabilidade compartilhada pelas duas instituições, conforme descrito neste documento. Toda a cotutela deverá seguir as orientações dadas nos artigos 75 a 82 da Resolução do CONPEP Nº 17, de 09 de junho de 2022, da Universidade Federal de Uberlândia.

JOINT SUPERVISION AGREEMENT (JSA) BETWEEN UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA AND Gdańsk University of Technology.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education, member of the Indirect Federal Administration, established through Decree No. 762, as of 14 August 1969, altered by Act No. 6.532, as of 14 May 1978, located at Avenida João Naves de Ávila, 2121, in the City of Uberlândia, State of Minas Gerais, Brazil, identified in the National Registry of Legal Entities through CNPJ/MF 25.648.3870001-18, herein represented by its Rector, **Prof. Carlos Henrique de Carvalho**, hereinafter referred to as the “UFU”, and Gdańsk University of Technology (Gdańsk Tech), Country, herein represented by its Rector, **Prof Krzysztof Wilde**, **agree to establish this JOINT SUPERVISION AGREEMENT (JSA)** under the terms and conditions below.

1. BACKGROUND

Drawing on the Memorandum of Understanding established between both parties, this ACT is motivated by a prospect of internationalization and academic cooperation gaining momentum from concrete academic actions aimed at common interests and common benefits as described in this document, especially in the Work Plan attached hereto.

2. PURPOSE

This ACT aims to promote academic cooperation through exchange and joint supervision of doctoral students from both institutions and lead to the production and defense of their DOCTORAL DISSERTATIONS and obtainment of their double degrees under the shared responsibility of both institutions as herein described.

3. DO INTERESSE COMUM

Mediante o interesse de ambas as Instituições que celebram este acordo, os doutorandos vivenciarão o intercâmbio cultural e científico por meio da internacionalização e da cooperação acadêmica para desenvolvimentos de suas pesquisas acadêmicas. Somados a isso, a coorientação, a partir de interesses comuns, ampliará também os benefícios mútuos dos participantes no desenvolvimento de atividades de ensino. Este ACT se desenvolverá sob a responsabilidade conjunta dos professores orientadores de ambas, Professor Rodrigo A. A. Muñoz, coordenador do Centro de Pesquisa em Eletroanalítica da Universidade Federal de Uberlândia, e Professor Jacek Ryl, chefe da Divisão de Eletroquímica e Físico-Química de Superfície da Faculdade de Física e Matemática Aplicada da Gdańsk University of Technology.

4. DOS BENEFÍCIOS MÚTUOS

Intercâmbio de pesquisadores estudantes e orientadores, formalização de parcerias internacionais de coorientação visando à dupla titulação de doutorandos, bem como desenvolvimento de trabalhos multiequipes a fim de garantir a ampliação na formação dos envolvidos de ambos os países que firmam o acordo.

5. DOS RECURSOS HUMANOS

Aos estudantes e orientadores do(s) curso(s) de DOUTORADO das instituições partícipes deste ACT, estabelece-se que:

- os estudantes podem pleitear a coorientação para preparação de uma TESE DE DOUTORADO, visando à dupla titulação, desde que regularmente matriculados em uma dessas instituições;
- o estudante será indicado por sua instituição de origem por meio de Termo de Compromisso, o qual deve especificar o nome do aluno, título do projeto que será desenvolvido, plano de trabalho, título previsto para a TESE, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nomes dos Programas de Pós-Graduação e respectivas Áreas de Concentração, se pertinente. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste convênio;
- cada estudante deverá seguir um Plano de trabalho a ser desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos

3. COMMOM INTEREST

At the convenience of both institutions, doctoral students will experience cultural and scientific exchange through internationalization and academic cooperation to develop their academic research. In addition, joint supervision based on common interests will also increase the participants' mutual benefits through teaching activities. This ACT shall be developed under the joint responsibility of supervising professors from both institutions, namely Professor Rodrigo A. A. Muñoz, co-leader of the Center for Research on Electroanalysis NUPE at the Federal University of Uberlândia, and Professor Jacek Ryl, head of the Division of Electrochemistry & Surface Physical Chemistry of the Faculty of Applied Physics and Mathematics of Gdańsk University of Technology.

4. MUTUAL BENEFITS

Exchange of research students and supervisors, establishment of international partnership for joint supervision aiming at double doctoral degrees, development of multiteam work to improve the training of all those involved in both countries.

5. PERSONNEL

The following applies to students and supervisors of the doctoral programs(s) participating in this ACT:

- students can apply to joint supervision for producing their DOCTORAL DISSERTATION and obtaining a double degree, provided that they are enrolled in one of the two institutions,
- students will be appointed by their home institution by means of an Exchange Agreement specifying their name, project title, work plan, preliminary DISSERTATION title, names of supervisors at both Institutions, and names of Graduate Programs and their respective Focus Areas, if applicable. The Agreement must be approved by the competent bodies of the institutions involved,
- each student shall follow a Work Plan developed by both institutions and agreed upon by both supervisors, who commit to supervise the student,

- orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno;
- os procedimentos para coorientação de doutorandos visando à dupla titulação devem obedecer ao disposto nas normas de Pós-Graduação de ambas as instituições;
 - o estudante aceito pela instituição receptora conservará seu vínculo com a Universidade de origem, devendo ser integrado ao Programa de Pós-Graduação da instituição parceira ou obter o diploma na modalidade extramuros, em conformidade com os procedimentos específicos de cada país;
 - a TESE será redigida na língua inglesa . Deverá, contudo, conter resumo nas línguas oficiais de ambas as instituições.
 - a TESE será objeto de uma única defesa pública a ser realizada na UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, devendo ser aplicados os regulamentos vigentes de ambas as instituições. A defesa deverá ser registrada em protocolos separados reconhecida por ambas as instituições conveniadas. A TESE será defendida em língua inglesa;
 - a comissão julgadora para a defesa da TESE será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países. Detalhes relativos aos procedimentos formais para a concessão do grau de doutor em ambas as instituições deverão ser acordados por escrito e apresentados ao aluno de doutorado supervisionado em conjunto antes do exame.
 - no Histórico Escolar conferido aos estudantes intercambistas, constarão os créditos ou outras medidas de carga de trabalho e os conceitos das disciplinas cursadas, devendo constar, ainda, a identificação do Programa, os créditos integralizados e o período de permanência do discente na instituição estrangeira;
 - A publicação, a exploração e a proteção do tema da TESE bem como os resultados da pesquisa serão asseguradas, de acordo com os procedimentos específicos de cada país e cada instituição.
- the procedures for joint supervision of doctoral students aiming at obtaining a double degree shall comply with the graduate regulations of both institutions,
 - the student admitted by the host institution shall remain affiliated to their home University while incorporated into the partner graduate program or pursue the degree in the extramural mode under the terms of each country,
 - the DISSERTATION will be written in the English language. It shall contain an abstract in the official languages of both institutions
 - the DISSERTATION shall be presented to an examining panel in one single public session at UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA following the regulations of both institutions. The examination shall be recorded in the separate protocols acknowledged by both institutions. The DISSERTATION will be defended in English.
 - the DISSERTATION examining panel shall be appointed by mutual agreement between both institutions and shall include members from both countries. Details regarding the formal procedures for conferring the doctoral degree at both institutions shall be agreed in writing and presented to a jointly supervised PhD student before the examination.
 - the student's Transcript of Records shall contain the credits or other measures of the workload and grades obtained in all courses, including the Program that provided the courses, the credits completed and the period of stay in the foreign institution,
 - the publication, exploitation and protection of the DISSERTATION topic and findings shall be assured following the specific procedures of each country and institution.

6. DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

É responsabilidade do estudante, em regime de dupla titulação, a adoção de todas as providências exigidas por lei, incluindo visto e vacinas, bem como o custeio de sua viagem e de sua manutenção no exterior, a menos que receba bolsa de estudos de qualquer uma das instituições supervisoras ou de uma bolsa externa. O estudante deverá contratar, antes da viagem, seguro-saúde internacional, com cobertura de evacuação e repatriação.

7. DA VIGÊNCIA

O tempo de preparação da TESE DE DOUTORADO deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período deste acordo é de 4 anos e o tempo mínimo global de permanência(s), em cada país não deve ser inferior a 9 meses. As datas com início e o fim do prazo para realização das atividades previstas pelas instituições devem estar dispostas no Plano de Trabalho (anexo), sendo possível a prorrogação do tempo de execução, mediante apresentação de justificativa e relatório circunstanciado, devidamente aprovados pela UFU, no âmbito da(s) unidade(s) acadêmica(s) envolvida(s) e pela Gdańsk University of Technology, para atender tanto à necessidade de finalização como aos desdobramentos possíveis do projeto em execução. A prorrogação deverá ser solicitada pelo menos 90 (noventa) dias antes do fim do prazo de vigência. Serão reconhecidas as pesquisas conjuntas e os estágios em cada instituição parceira realizados por um estudante de doutorado antes da conclusão deste acordo.

8. DAS CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente ACT, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação em ambos os países envolvidos, para mediação e resolução do problema, de maneira que as atividades em andamento não sejam prejudicadas.

9. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **ACT** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

6. FUNDING

The student pursuing a double degree is responsible for adopting all measures required by law, including obtaining visa and vaccinations, as well as paying their travel and maintenance abroad, unless provided with the scholarship from any of the supervising institutions or an external grant. The student must purchase international health insurance, with evacuation and repatriation coverage before the travel.

7. TERMS

The time for writing the DOCTORAL DISSERTATION shall be divided between both institutions for alternating periods in each country. This agreement is valid for 4 years, and the minimum overall period of stay/stays in each country shall be no less than 9 months. The start and end dates for carrying out the activities planned by the institutions shall be set out in the Work Plan (attachment). It is possible to extend the execution time both for project completion and to meet the possible developments of the project by providing a detailed report and justification to be approved by the UFU's academic unit(s) involved and by Gdańsk University of Technology. Extension shall be requested at least 90 (ninety) days before the end of the term. Joint research and stays at each partner institution realized by a doctoral student before the conclusion of this agreement shall be recognized.

8. DISPUTES

The institutions shall endeavor to find a consensual solution to any dispute and doubt that may arise while implementing and interpreting this ACT. Should this not be possible, they shall resort to an international institution that is competent on the matter and has a representative in both countries to mediate and solve the issue without compromising the ongoing activities.

9. PUBLICATION

The UFU shall publish an abridged version of the terms of this **ACT** and its Amendments in the federal official gazette *Diário Oficial da União* by the fifth (5th) work day of the month following the signature of this document.

10. DOS RELATÓRIOS

Será apresentado relatório **somente** no caso de pedido de prorrogação do tempo de execução previsto no Plano de Trabalho do estudante. O relatório deve apresentar uma síntese dos resultados alcançados e a justificativa para a ampliação do prazo previsto e ser encaminhado pelo estudante, com a anuência do orientador e do coorientador, às Coordenações dos Programas de Pós-graduação envolvidos, com pelo menos 90 (noventa) dias antes do fim do prazo de vigência. A aprovação da prorrogação deverá ser divulgada com pelo menos 30 (trinta) dias antes do final da vigência do prazo original.

11. ANEXO

- ✓ Plano de trabalho.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em versão bilíngue, de igual teor e forma, para fins de direito.

Uberlândia, ____ de ____ de 20__.

Pela Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho
Reitor

10. REPORTS

Reporting is mandatory **only** to extend the time originally foreseen in the student's Work Plan. The report shall contain a synthesis of the findings and a justification for extending the time. It shall be submitted to the Graduate Program with the consent of both supervisor and co-supervisor within 90 (ninety) days before the end of the term. Approval of extension shall be informed within at least 30 (thirty) days before the end of the original term.

11. ANEXO

- ✓ Work Plan.

WHEREFORE the parties to this agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in this ACT in a bilingual version of equal content and form for all purposes under the law.

_____, _____, 20__.

For the Gdańsk University of Technology



Prof. Krzysztof Wilde
Rector

ANEXO**PLANO DE TRABALHO**

O **PLANO DE TRABALHO** deverá conter necessariamente os seguintes itens:

1. Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa;
2. Objetivos
3. Metas
4. Interesse comum;
5. Benefícios mútuos;
6. Etapas/atividades previstas;
7. Cronograma detalhado;
8. Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação);
9. Formas de financiamento;
10. Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.);
11. Previsão de elaboração de relatórios parciais e final
12. Outras informações relevantes.

Observação importante:

No caso da UFU, deverá acompanhar o **PLANO DE TRABALHO** um documento que comprove sua aprovação no âmbito do conselho da unidade acadêmica envolvida.

ATTACHMENT**WORK PLAN**

The **WORK PLAN** shall necessarily contain the following items:

1. Clear identification of the individuals in charge of the project/program execution
2. Objectives
3. Targets
4. Common interest
5. Mutual benefits
6. Foreseen stages/activities
7. Detailed schedule
8. Personnel involved (form of involvement, working days and working hours dedicated to the cooperation)
9. Forms of funding
10. Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.)
11. Anticipation of partial and final reporting
12. Further relevant information

Important note:

The **WORK PLAN** for the UFU personnel and activities shall contain written approval from the academic unit involved.